

**Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG****CNPJ 18.188.219/0001-21****REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS**

Secretaria de Saúde		Setor: Secretaria de Saúde
DATA:	04/10/2024	Número da Solicitação TR 135

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 8.467 de 17 de novembro de 2022.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – Transferência de Recurso Estadual conforme Resolução SES/MG nº 8.467 de 17 de novembro de 2022, trata-se da Resolução determinante sobre as transferências de recursos para custeio do Posto de Coleta de Leite Humano, administrado pela instituição Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, na qual, estabelece as regras de repasse, execução e monitoramento do incentivo estadual para custeio dos Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

2.1.1 – As especificações mínimas a serem FORNECIDOS com seus quantitativos, tipos, valores unitários e totais e conforme descrição completa abaixo na TABELA deste Anexo I, que a licitante deverá observar obrigatoriamente para fazer a sua proposta de preços.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – Estar regular com o CAGED

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – Não se aplica

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**2.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

2.5.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

2.5.1.2 - Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

2.5.1.3 - Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.

2.5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

2.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

2.5.2.1 - Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

2.5.2.2 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados;

2.5.2.3 - Possuir em seu corpo clínico formação técnico- científica e habilitação profissional na área de medicina para atendimento médicos de atinentes a Média e Alta complexidade;

2.5.2.4 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao Contratante ou terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doença quando da execução deste contrato, resultante de ação e omissão de atos de sua responsabilidade;

2.5.2.5 - Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.5.2.6 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

2.5.2.7- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

2.5.2.8 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

2.5.2.9 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade Integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados.

2.5.2.10 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço profissional previsto nas legislações vigentes.

2.5.2.11 – Notificar ao Contratante de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de Registro da alteração, cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas.

2.5.2.12 – Observar e cumprir as determinações da Resolução SES nº 3392 de 13/08/2012; cumprir as condições especificadas na Portaria GM nº 3123 de 07/12/06 referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS.

2.5.2.13 – O contratado compromete-se a garantir o funcionamento do Posto de Coleta de Leite Humano.

2.5.2.14 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

2.5.2.15 – Os recursos são para custeio das ações da Política de Atenção aos Ciclos da Vida, para custeio das ações do Posto de Coleta de Leite Humano, devendo ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5.2.16 – A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de

Gestão (RAG), de forma detalhada, previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A servidora municipal Viviane Vianna Brito, CPF: 039.375.396-46, será responsável por fiscalizar os serviços prestados, ocupante do cargo de Coordenador a Atenção Básica, que será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para conferir, aceitar ou recusar qualquer a execução do objeto, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O (A) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente Érika Junger de Toledo Ramos, CPF 011.699.006-660, Secretária Municipal de Saúde é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – Fica estabelecido o prazo de até 30 dias, após o Ministério da Saúde/SES (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

3.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será de 12 meses.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 - O julgamento desta licitação será conforme o valor de repasse estipulado na Resolução SES/MG nº 8.467 de 17 de novembro de 2022.

4.2 – O **valor fixo** estipulado nesta Resolução é de **R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais) anual**, para custeio das ações da Política de Atenção aos Ciclos da Vida, exclusivo para custeio das ações do Posto de Coleta de Leite Humano. A ser dividido da seguinte forma: **Valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** e **quadrimestral de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**. Salientando que a SES/MG fará o repasse por quadrimestre.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.2 - O pagamento será efetuado em favor do proponente em até o prazo de até 30 dias, após a SES (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.



5.3 – O contrato terá vigência de 12 meses, contando a partir da assinatura do contrato.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Não se aplica.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação é necessária visita técnica através da equipe de auditores da Secretaria Municipal de Saúde na instituição para acompanhamento do contrato, no período em que a equipe julgar necessária.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Transferência de Recurso Estadual conforme Resolução SES/MG nº 8.467 de 17 de novembro de 2022, trata-se da Resolução determinante sobre as transferências de recursos para custeio do Posto de Coleta de Leite Humano, administrado pela instituição Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, na qual, estabelece as regras de repasse, execução e monitoramento do incentivo estadual para custeio dos Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

8.2 – A Resolução mencionada acima, é a Resolução determinante, porém a cada quadrimestre, a SES/MG emite uma nova Resolução para efetivar o pagamento do quadrimestre. Neste segundo quadrimestre de 2024 será realizado o pagamento da Resolução SES/MG 9531/2024, sendo o valor de R\$ 6.200,00. O primeiro quadrimestre realizamos um contrato referente apenas ao pagamento da Resolução do quadrimestre e não para o custeio anual, dos quadrimestres subsequentes.

8.3 – O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço por pertencer a Rede de Atenção aos Ciclos de Vida, é contemplado nesta Resolução, cujo recurso foi debitado no Fundo Municipal de Saúde através do Empenho efetivado pela SES/MG.

8.4- A verba a ser repassada é para o para custeio das ações da Política de Atenção aos Ciclos da Vida, exclusivo para custeio das ações do Posto de Coleta de Leite Humano, aos usuários do SUS.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
	3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0003.2.0079	R\$ 18.600,00
Contador(a)		
CRC/MG	CPF Data	Assinatura:
06 - Disponibilidade Financeira		
Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
FONTE 1621	R\$ 18.600,00	CPF
		Data
		Assinatura:

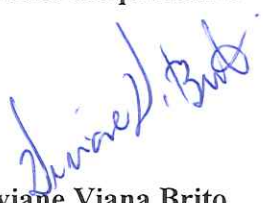


10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1 – Transferência de Recurso Estadual conforme Resolução SES/MG nº 8.467 de 17 de novembro de 2022, trata-se da Resolução determinante sobre as transferências de recursos para custeio do Posto de Coleta de Leite Humano, administrado pela instituição Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, na qual, estabelece as regras de repasse, execução e monitoramento do incentivo estadual para custeio dos Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.	Unidade	01	-----	R\$ 18.600,00

São Lourenço, 04 de outubro de 2024


Gislene Cristina Nogueira Figueiredo
Diretora de Saúde
CPF: 052.642.976-30
Servidor Requisitante


Viviane Viana Brito
Coordenadora da Atenção Primária
CPF: 039.375.396-46
Fiscal do contrato

ERIKA JUNGER DE
TOLEDO
RAMOS:01169900666
Assinado de forma digital por
ERIKA JUNGER DE TOLEDO
RAMOS:01169900666
Dados: 2024.10.04 13:15:41
-03'00'

AUTORIZAÇÃO:

Autoridade competente.

Érika Junger de Toledo Ramos,

CPF 011.699.006-66

Cargo: Secretária Municipal de Saúde